



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**



Homologado em 21/3/2019, DODF nº 57, de 26/3/2019, p. 8.  
Portaria nº 88, de 22/3/2019, DODF nº 58, de 27/3/2019, p. 10.

PARECER Nº 58/2019-CEDF

Processo SEI - GDF nº 00080-00120311/2018-33

Interessado: **Instituto Monte Horebe Planaltina**

Recredencia, por delegação de competência, para a continuidade da oferta da educação de jovens e adultos, equivalente ao ensino fundamental, anos finais, e ao ensino médio, na modalidade a distância, o Instituto Monte Horebe Planaltina; aprova a Proposta Pedagógica; e dá outras providências.

**I - HISTÓRICO** - O presente processo, autuado em 1º de agosto de 2018, de interesse do Instituto Monte Horebe Planaltina, situado no Setor Comercial Central - SCC, Quadra 1, Bloco D, Avenida Independência, Planaltina - Distrito Federal, mantido pela Master Cursos Técnicos e Preparatórios Ltda-EPP, com sede no mesmo endereço, trata do pleito de credenciamento para a continuidade da oferta da educação de jovens e adultos, equivalente ao ensino fundamental, anos finais, e ao ensino médio, na modalidade de educação a distância, e aprovação de documentos organizacionais: Proposta Pedagógica e Regimento Escolar.

A instituição educacional, à época denominada Centro Educacional Alfa EAD-Planaltina, foi inicialmente credenciada, por delegação de competência, para a oferta da educação de jovens e adultos, equivalente ao ensino fundamental, anos finais, e ao ensino médio, na modalidade de educação a distância, pela Portaria nº 195/2010-SEEDF, até 31 de dezembro de 2014, conforme o disposto no Parecer nº 252/2010-CEDF. Pela Portaria nº 123/SEEDF, conforme o disposto no Parecer nº 88/2014-CEDF, obteve credenciamento, vigente até 31 de dezembro de 2018, para a mesma oferta de educação.

Registra-se que o presente processo restou autuado tempestivamente, de acordo com o disposto no artigo 107 da Resolução nº 1/2012 – CEDF.

Insta salientar, ainda, que o Instituto Monte Horebe Planaltina também possui credenciamento para a oferta, do ensino fundamental, anos finais, do ensino médio e do curso profissional técnico de nível médio de técnico em segurança do trabalho, na modalidade presencial.

**II - ANÁLISE** - O processo foi instruído e analisado pelas equipes técnicas da Coordenação de Supervisão, Normas e Informações do Sistema de Ensino - Cosie/Suplav/SEEDF e do Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF, sob a égide e de acordo com o que determina a Resolução nº 1/2012-CEDF, destacando-se os seguintes documentos anexados aos autos:

- Requerimento.
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral - CNPJ.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**



- Licença de Funcionamento.
- Proposta Pedagógica.
- Regimento Escolar.
- Diligências Gipep/Dine/Cosie.
- Parecer Técnico-Profissional.
- Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.
- Parecer Técnico de Especialista em EaD.
- Relatório de supervisão *in loco*.
- Relatório de Melhorias Qualitativas.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- Relatório Conclusivo da Cosie/Suplav/SEEDF.

#### Das condições físicas da instituição educacional

- Parecer Técnico-Profissional, datado de 7 de agosto de 2018, emitido por engenheiro habilitado e registrado no CREA/DF, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, 11541218, que atesta que “a instituição está habilitada dentro do que é exigido pelas leis, normas e decretos para continuar o pleito, a oferta do ensino”, em acordo com a Nota Técnica nº 1/2017-CEDF.

- Licença de Funcionamento nº 00618/2012, expedida pela Administração Regional de Planaltina, em 6 de agosto de 2012, por prazo indeterminado, contemplando o ensino ofertado. Vale registrar que este documento está válido até 2020, com base no artigo 61 da Lei nº 5.547, de 6 de outubro de 2015, *in verbis*: “Art. 61. As Licenças de Funcionamento com prazo indeterminado emitidas com base em leis anteriores permanecem válidas por 5 anos após a entrada em vigor desta Lei”.

#### Do Relatório de Melhorias Qualitativas

O Relatório de Melhorias Qualitativas está em conformidade com o artigo 108 da Resolução nº 1/2012-CEDF, e foi compatibilizado durante as visitas de inspeção *in loco*. O relatório contempla o histórico da instituição educacional e cita os seus atos legais. Consta no relatório da instituição educacional que

A Gestão Administrativa [...] será guiada pelos princípios da administração moderna, buscando sempre a participação democrática dos funcionários, professores e alunos.

[...] possui o [...] site [...] onde constam todas as informações que o aluno necessita, tais como acesso ao material de apoio, calendários, apostilas, materiais didáticos e informações pertinentes ao seu curso [...]

No que se refere aos recursos materiais, o Instituto oferece aos seus docentes, discentes e especialistas todos os materiais de aprendizagem necessários para o bom aproveitamento dos cursos, [...]

conta com algumas parcerias para a realização de Estágio Supervisionado [...]

A cada semestre [...] faz uma Avaliação Institucional [...] objetiva orientar as ações que possibilitem o alcance das metas institucionais, e avaliar o Índice de Satisfação [...] com o objetivo de subsidiar a Direção na melhoria dos processos do ensino e da gestão institucional.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**



Quanto à qualificação dos seus colaboradores, apresenta o quadro de pessoal técnico e registra que realiza “a qualificação dos funcionários e docentes, atividades de aperfeiçoamento profissional, através de semana pedagógica, palestras, seminários, *workshops* e cursos técnicos”; cita também que 3 funcionários, em 2017, fizeram o curso Técnico em Secretaria Escolar e que, em 2018, realizou um “*Workshop* de Aprimoramento Pedagógico e Atendimento a Comunidade Escolar” para todos os “colaboradores e Docentes”.

Relativo às melhorias e às modernizações dos equipamentos e instalações, destaca-se que “possui instalações próprias”, descreve sua infraestrutura e a aquisição de novos equipamentos e atualizações de *softwares*.

A instituição educacional relata que oferece bolsas de estudos integrais e parciais para pessoas carentes, que possui parceria com o Sindicato dos Secretários do DF e oferece bolsa parcial para o curso técnico em secretariado e, ainda, que realizou várias atividades para a comunidade escolar gratuitas e com direito a certificado, assim relatam atividades desenvolvidas ao longo de 2016 a 2018.

#### Da visita de inspeção *in loco*:

Foi realizada uma visita de supervisão *in loco*, em 12 de setembro de 2018, quando foram verificadas as condições físicas e pedagógicas da instituição educacional para a oferta do ensino fundamental, anos finais, e ensino médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA, a distância, sendo prestadas as orientações técnicas necessárias, assim como, quanto aos documentos organizacionais e outros documentos necessários ao credenciamento; registraram a matrícula de 37 e 132 alunos, respectivamente, no ensino fundamental e no ensino médio.

#### Do Parecer de Especialistas em Educação a Distância:

Registra o especialista que a Plataforma AVA utilizada é o MOODLE e que “está funcionando de forma ágil e rápida para os padrões mínimos esperados para a modalidade” e que observou “a presença de bons instrumentos assíncronos e síncronos necessários para desenvolvimento das atividades pedagógicas”, sendo favorável ao credenciamento pois “reúne boas condições técnicas e pedagógicas para continuar atuando na modalidade EAD”.

#### Da Proposta Pedagógica

A Proposta Pedagógica encontra-se de acordo com os artigos 171 a 174 da Resolução nº 1/2012-CEDF, além daqueles previstos para a oferta da modalidade de educação a distância, com destaque para:

#### Missão:

proporcionar o pleno desenvolvimento do aluno, assegurando-lhe a formação comum para o exercício da cidadania e a preparação básica para o mundo do trabalho, o aprimoramento como pessoa humana, de modo que possa atuar no mundo que o cerca dentro de um padrão ético, moral, crítico e social, com



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**



autonomia, responsabilidade e pensamento reflexivo, indispensáveis ao agir e ao mover-se dentro de sua comunidade.

**Organização Pedagógica:**

O Instituto Monte Horebe oferta a educação de jovens e adultos, equivalente ao ensino fundamental, anos finais, e ao ensino médio, na modalidade a distância, divididos em módulos, observando a duração do curso em acordo com o artigo 33 da Resolução nº 1/2012-CEDF, tendo em vista a carga horária total do curso, sendo 24 (vinte e quatro) meses para a educação de jovens e adultos, equivalente ao ensino fundamental, com 1.600 (um mil e seiscentas) horas, e para a educação de jovens e adultos, equivalente ao ensino médio, 18 (dezoito) meses, com 1.200 (um mil e duzentas) horas, respeitando a idade mínima para ingresso e conclusão, em acordo com a legislação vigente. A instituição educacional oferece aos alunos “calendário de tutorias semestral”.

Está previsto o aproveitamento de estudos de alunos provenientes de outras instituições educacionais “desde que apresente documentos comprobatórios como histórico escolar ou certificações parciais”, assim como a matrícula “pode ser efetivada independentemente da apresentação de documento que comprove a escolarização anterior, mediante avaliação realizada pelo Instituto Monte Horebe”.

**Destaca-se ainda que**

Toda estrutura física está permanentemente disponível para o aluno desenvolver da melhor forma possível o seu aprendizado. A sala de estudos, e os plantões de dúvidas funcionam normalmente na sede do Instituto Monte Horebe.

O Instituto Monte Horebe manterá polos presenciais em todo o Distrito Federal e/ou em outra Unidade da Federação.

Os polos de apoio presencial atenderão aos alunos dos cursos a distância com informações, matrículas e orientações gerais, monitoria, tutoria, distribuição de objetos de aprendizagem.

A gestão dos polos de apoio presencial é de responsabilidade dos Institutos, vedada a terceirização, sendo possível a parceria, desde que cumpridas as exigências da legislação vigente.

**Organização curricular e respectivas matrizes:**

Verifica-se que a organização curricular da educação de jovens e adultos, equivalente ao ensino fundamental, anos iniciais, contempla a base nacional comum que compreende as seguintes áreas de conhecimento: Linguagens (Língua Portuguesa, Literatura, Arte, Educação Física), Ciências da natureza (Ciências), Matemática (Matemática) e Ciências humanas (História e Geografia); e a parte diversificada onde são ofertadas a Língua Estrangeira Moderna (Inglês) e a Língua Estrangeira Moderna (Espanhol), esta última de matrícula facultativa pelo aluno, além da Organização do Trabalho Intelectual (OTI).

O ensino equivalente ao ensino médio contempla a base nacional comum em conformidade com as Diretrizes Curriculares para esta etapa e modalidade, observadas as áreas do conhecimento Linguagens, Ciências da Natureza, Matemática e Ciências humanas, além da parte diversificada onde são oferecidas a Língua Estrangeira Moderna (Inglês) e a



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**



Língua Estrangeira Moderna (Espanhol), esta última de matrícula facultativa para aluno, além da Organização do Trabalho Intelectual (OTI).

A instituição educacional inclui em seu currículo os conteúdos e os temas transversais obrigatórios em atendimento aos artigos 15 e 19 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

Processos de acompanhamento, controle e avaliação do ensino e da aprendizagem:

O Instituto adota avaliação de desempenho escolar presencial e obrigatória, de acordo com a legislação vigente, e vista “como processo contínuo, assume caráter dinâmico e temporal abrangendo, desde o ingresso do aluno na instituição escolar, daí seu caráter diagnóstico, como investigação inicial das condições do mesmo, até a avaliação final”, sendo o resultado final expresso por meio de notas, considerado Habilitado (H) o aluno que alcançar nota igual ou superior a 5,0 (cinco) e Não Habilitado (NH), o aluno que não alcançar esta média.

A recuperação de estudos é “feita por atendimento personalizado por meio do Plantão Docente”, com a oportunidade de nova avaliação àquele que não obteve sucesso na avaliação final presencial.

A aprovação está condicionada em cada componente curricular a:

Obter no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de frequência nas atividades presenciais.

Participar do Ambiente Virtual de Aprendizagem cumprindo prazos para cada componente curricular.

Demonstrar aproveitamento com relação aos objetivos, competências e habilidades da etapa de ensino em que estiver cursando mediante avaliação presencial e reconhecimento por parte do Instituto. Somente participarão desta fase os alunos aprovados nas fases anteriores.

Processo de avaliação da instituição educacional, com vistas à melhoria da educação:

Registra-se em resumo que:

A Avaliação Institucional do Instituto é feita por coleta de dados, análise e discussão dos resultados em cada setor dos Institutos, além do corpo administrativo e coordenadores de cursos, todos os professores/tutores e alunos devem preencher os formulários, participar da avaliação e contribuir com o processo de melhoria institucional, os Institutos não obrigam a identificação dos respondentes nos formulários.

A Avaliação Institucional objetiva a orientar as ações que possibilitem o alcance das metas institucionais, e avaliar o Índice de Satisfação com a qualidade dos cursos ofertados pelos Institutos, com o objetivo de subsidiar a Direção na melhoria dos processos do ensino e da gestão institucional.

[...] Questionário [...] com questões envolvendo infraestrutura física, acadêmica e pedagógica. [...]

Do Regimento Escolar

O Regimento Escolar tem a análise e a aprovação de competência do órgão próprio



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**



da Secretaria de Educação do Distrito Federal, de acordo com a Resolução nº 1/2012-CEDF, norma de instrução do processo, e deve manter coerência com a Proposta Pedagógica ora aprovada por este Conselho de Educação.

Contudo, vale ressaltar que a Resolução nº 1/2018-CEDF, que estabelece normas para a Educação Básica no sistema de ensino do Distrito Federal, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, p. 83, e republicada no DODF nº 245, de 27 de dezembro de 2018, p. 79, revogou a Resolução nº 1/2012-CEDF, vigente à época da instrução do processo, prepondera sobre os documentos organizacionais aprovados, os quais devem ser atualizados na forma desta normativa até 30 de dezembro de 2020, conforme estabelece seu artigo 233.

**III – CONCLUSÃO** - Diante do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) recredenciar, por delegação de competência, para a continuidade da oferta da educação de jovens e adultos, equivalente ao ensino fundamental, anos finais, e ao ensino médio, na modalidade a distância, a contar de 1º de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2023, o Instituto Monte Horebe Planaltina, situado no Setor Comercial Central - SCC, Quadra 1, Bloco D, Avenida Independência, Planaltina - Distrito Federal, mantido pela Master Cursos Técnicos e Preparatórios Ltda-EPP, com sede no mesmo endereço;
- b) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos de I e II do presente parecer;
- c) determinar à instituição educacional que promova as adequações necessárias em seus documentos organizacionais, conforme o disposto no artigo 233 da Resolução nº 1/2018-CEDF.

É o parecer.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 19 de março de 2019.

**MÁRIO SÉRGIO MAFRA**  
**Conselheiro-Relator**

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 19/3/2019

**ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR**  
Vice-Presidente no exercício da presidência  
do Conselho de Educação do Distrito Federal



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**



**Anexo I do Parecer nº 58/2019-CEDF**  
**MATRIZ CURRICULAR**

<b>Instituição Educacional:</b> INSTITUTO MONTE HOREBE PLANALTINA						
<b>Etapa:</b> Ensino Fundamental (anos finais)						
<b>Modalidade:</b> Educação de Jovens e Adultos - EJA a Distância						
<b>Regime:</b> Semestral						
<b>Duração do Curso:</b> 1.600 horas/24 Meses						
PARTES DO CURRÍCULO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	Módulos			
			6º	7º	8º	9º
<b>BASE NACIONAL COMUM</b>	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X	X
		Arte	X	X	X	X
		Educação Física	X	X	X	X
	Matemática	Matemática	X	X	X	X
	Ciências da Natureza	Ciências	X	X	X	X
	Ciências Humanas	Geografia	X	X	X	X
		História	X	X	X	X
	<b>PARTE DIVERSIFICADA</b>		Língua Estrangeira Moderna - Inglês	X	X	X
		OTI - Organização do Trabalho Intelectual	X	X	X	X
<b>TOTAL POR MÓDULOS</b>			<b>400</b>	<b>400</b>	<b>400</b>	<b>400</b>
<b>TOTAL DO SEGMENTO</b>			<b>1.600</b>			
<b>OBSERVAÇÃO:</b>						
1. Horário de Funcionamento:						
• Matutino: 8h às 12h;						
• Vespertino: 14h às 18h;						
• Noturno: 19h às 22h.						
2. Módulo-aula/tutoria: duração de 120 minutos cada.						



**Anexo II do Parecer nº 58/2019-CEDF  
MATRIZ CURRICULAR**

<b>Instituição Educacional:</b> INSTITUTO MONTE HOREBE PLANALTINA					
<b>Modalidade:</b> Educação de Jovens e Adultos – EJA a Distância					
<b>Etapa:</b> Ensino Médio					
<b>Regime:</b> Semestral					
PARTES DO CURRÍCULO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	Módulos		
			1ª	2ª	3ª
<b>BASE NACIONAL COMUM</b>	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X
		Arte	X	X	X
		Educação Física	X	X	X
	Matemática	Matemática	X	X	X
	Ciências da Natureza	Biologia	X	X	X
		Física	X	X	X
		Química	X	X	X
	Ciências Humanas	Filosofia	X	X	X
		Sociologia	X	X	X
		História	X	X	X
		Geografia	X	X	X
	<b>PARTE DIVERSIFICADA</b>	Língua Estrangeira Moderna - Inglês	X	X	X
Língua Estrangeira Moderna - Espanhol		X	X	X	
OTI - Organização do Trabalho Intelectual		X	X	X	
<b>Total de horas por Série (sem opção do Espanhol)</b>			<b>400</b>	<b>400</b>	<b>400</b>
<b>Total de horas do curso (sem opção do Espanhol)</b>			<b>1200</b>		
<b>Total de horas por Série (com opção do Espanhol)</b>			<b>420</b>	<b>420</b>	<b>420</b>
<b>Total de horas do curso (com opção do Espanhol)</b>			<b>1260</b>		
<b>OBSERVAÇÕES:</b>					
1. Horário de funcionamento: <ul style="list-style-type: none"><li>• Matutino: 8h às 12h;</li><li>• Vespertino: 14h às 18h;</li><li>• Noturno: 19h às 22h.</li></ul>					
2. Módulo-aula/tutoria: duração de 120 minutos cada.					